

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 307, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 322/2021**  
**OF 564/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.179, de 04 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igapé do Meio, no município de Igapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálamo, no município de Bálamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;

16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;

17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;

18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;

19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;

20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;

21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;

22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;

24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;

25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;

26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;

27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;

28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;

29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e

30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



EM nº 01293/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.079776/2017-20, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, inscrita no CNPJ nº 06.147.3763/0001-76, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de agosto de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15319/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.179-SEI, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### PORTARIA Nº 5179/2019/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.017843/2004 e nº 01250.079776/2017-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, CNPJ nº 06.147.373/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684349** e o código CRC **2BA5DFC9**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nos 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42584/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.079776/2017-20.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811542** e o código CRC **5EC315E5**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.079776/2017-20

SEI nº 4811542

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	01250.079776/2017-20
<b>Interessado:</b>	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo.
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	06.147.373/0001-76
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	CE
<b>Localidade:</b>	Guaraciaba do Norte
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 15/10/2019, às 08:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4736431** e o código CRC **11A3F6A0**.

**Referência:** Processo nº 01250.079776/2017-20

SEI nº 4736431

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 29196/2017/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **01250.079776/2017-20**

Processo de Outorga nº: 53000.017843/2004

Assunto: Renovação de Outorga.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaraciaba do Norte/CE**.

## **ANÁLISE**

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **28 de agosto de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28 de junho de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Vale salientar que o prazo para apresentação do pedido de renovação é decadencial, não sendo permitida a solicitação de prorrogação de prazo.

5. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/12/2017, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2508790** e o código CRC **96114F4D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.079776/2017-20

SEI nº 2508790



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 54622/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo (CNPJ nº 06.147.373/0001-76)

Rua Francisco Bezerra, 81 - Centro  
62.380-000 / GUARACIABA DO NORTE/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.079776/2017-20.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29196/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2508810** e o código CRC **0EB31322**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 54622/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.079776/2017-20 - Nº SEI: 2508810

## Correspondência Eletrônica - 2535634

**Data de Envio:**

29/12/2017 10:41:27

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

radiocristal87.9fm@gmail.com  
LMCRADIOFUSAO@GMAIL.COM

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.079776/2017-20

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Nota\\_Tecnica\\_2508790.html](#)  
[Oficio\\_2508810.html](#)

*ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE  
MUCAMBO*

---

Guaraciaba do Norte (CE), 26 de Junho de 2.018  
Ilma. Sra.

**INALDA CELINA MADIO**

Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações  
Brasília – DF

**ASSUNTO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Ref.: a) Ofício nº 54.622\2017\SEI-MCTIC;  
b) Processo nº **01250.079776\2017-20**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao oficio acima epigrafado e, em especial ao item “2”, incisos “I” a “III” da Nota Técnica nº 29.196\2017\SEI-MCTIC, segue acostado os documentos requestados, visando sanear o processo de renovação de outorga desta autorizatária.

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIA E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO  
– DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**

*Pedro Alves Neto*  
**PEDRO ALVES NETO**  
**Presidente**

# *ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO*

---

**Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

**ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E  
COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE  
GUARACIABA DO NORTE,** autorizatária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), caráter comunitária, no município de **GUARACIABA DO NORTE – DISTRITO DE MUCAMBO**, Estado do **CEARÁ**, vem, através dos seus Dirigentes, abaixo identificados, requerer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, para novo período. Visando a instrução da presente proposta de renovação de outorga, **DECLARAMOS**, que:

- a) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- a) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- b) A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- d) A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a

# *ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO*

---

subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

e) A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

f) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

g) Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das **normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;**

h) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área de prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

i) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

e

# *ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO*

## **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

### **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

#### **ANEXO 5**

##### **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO  
DE GUARACIABA DO NORTE**

**NOME DE FANTASIA: CRISTAL FM**

**CNPJ: 06.147.373/0001-76**

**ENDEREÇO DA SEDE: AVENIDA JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA**

**Nº: 592**

**BAIRRO: DISTRITO DE MUCAMBO**

**CEP: 62.380-000**

**CIDADE: GUARACIABA DO NORTE**

**UF.: CE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (e-mail): radiocristal87.9fm@gmail.com**

##### **LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA**

**Nº 592**

**BAIRRO: DISTRITO DE MUAMBO**

**CEP: 62.380-000**

**CIDADE: GUARACIABA DO NORTE**

**UF.: CE**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISTEMA IRRADIANTE  
(Padrão GPS-GS 84)**

**LATITUDE: (04)º (16)' (21)" N/S**

**LONGITUDE: (40)º (49)' (24)" W**

# *ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO*

j) A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

## **DIRETORIA - EXECUTIVA**

<b>NOME DO DIRIGENTE: PEDRO ALVES NETO</b>	
<b>CARGO: PRESIDENTE</b>	<b>TIT. ELEITOR: 021176160779</b>
<b>RG: 2015009538-9</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.\ICE</b>
<b>CPF: 553.034.353-34</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA NOVA</b>	<b>Nº S/Nº</b>
<b>BAIRRO: VARZEA DOS ESPINHOS</b>	<b>CEP 62.380-000</b>
<b>CIDADE: GUARACIABA DO NORTE</b>	<b>UF.CE:</b>
<b>ASSINATURA:</b> <i>Pedro Alves Neto</i>	

# *ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO*

NOME DO DIRIGENTE: LUANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA			
CARGO: <b>ADMINISTRATIVA</b>	DIRETORIA-	TIT. ELEITOR: 078705980736	
RG: 2007808689-7		ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.ACE	
CPF: 062.826.403-85			
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA			Nº: 592
BAIRRO: DISTRITO DE MUCAMBO		CEP 62.380-000	
CIDADE: GUARACIABA DO NORTE		UF.CE:	
ASSINATURA:			
<i>Luana Cristina Martins Oliveira</i>			

NOME DO DIRIGENTE: JOSIANE RIBEIRO SAMPAIO			
CARGO: <b>OPERAÇÕES</b>	DIRETORIA	DE	TIT. ELEITOR: 054062060736
RG: 2000097102831			ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.ACE
CPF: 005.766.693-85			
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MACEANO DE			Nº: S/Nº
OLIVEIRA			
BAIRRO: DISTRITO DE MUCAMBO		CEP 62.380-000	
CIDADE: GUARACIABA DO NORTE		UF.CE:	
ASSINATURA:			
<i>Josiane Ribeiro Sampaio</i>			

## **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

ENDEREÇO AVENIDA JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA		Nº 592
BAIRRO: DISTRITO DE MUCAMBO		CEP: 62.380-000
CIDADE: GUARACIABA DO NORTE		UF.CE:

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000  
COORDENADA GEOGRAFICAS, (04°(16)'(21) “(S) DE LATITUDE , (40°(49)'(24) “(W) DE LONGITUDE  
GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ**

## **ATA DE FUNDAÇÃO**

Aos Cinco dias (05) do Mês de Janeiro do Ano de dois mil e Quatro (2004), em um casa na Av.: João Maceano de Oliveira, 592 – Centro - Vizinho ao Posto de Saúde, Cep: 62380-000 - Guaraciaba do Norte-Ceará, às 19 :00 Horas (dezenove horas) Reuniram-se os sócios da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte, para sua primeira Assembléia Geral para tratar a seguinte pauta: Eleição da 1º (Primeira) diretoria da associação e conselho Comunitário, Observando quorum legal na forma estatutária foi dado inicio os trabalhos, com a palavra a Sra. FRANCISCAVALNEIR MARTINS, Falou sobre a importância da criação desta associação para o Distrito do desejo de servir ao nosso povo, após suas palavras foi facultada a palavra e o Sr. João Batista Feitoza Xavier, Falou sobre o desejo de pleitearmos um canal de Rádio Comunitária junto ao Ministério das Comunicações, como uma das primeiras metas desta associação. Em seguida foi aberta a apresentação de chapas e foi apresentada a proposta de chapa única de consenso, foi colocada em discussão e durante a discussão todos os presentes demonstraram aprovação pela proposta de chapa única, cessada a discussão foi posto em votação a proposta de chapa que ficou assim composta: PRESIDENTE: FRANCISCAVALNEIR MARTINS; DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOÃO BATISTA FEITOSA XAVIER; DIRRETOR DE OPERAÇÕES: JOSIANE RIBEIRO SAMPAIO; CONS. COMUN.: IOLANDA ANGELO RIBEIRO; CONS. COMUN: FRANCISCO MARCIO DE SOUSA COSTA; CONS. COMUN: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA; CONS. COMUN: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA; CONS. COMUN: FRANCISCA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA. Após a apresentação da composição de chapa, foi colocada em votação e obteve aprovação unânime, Em seguida foi empossada a 1º (primeira) Diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte., O Presidenta eleita, Com a palavra agradeceu a presença de todos e colocou-se a disposição, e como nada mais havia a ser tratado Eu, JOÃO BATISTA FEITOSA XAVIER, Diretor Administrativo desta Associação lavrei apresente Ata que será assinada por que for de direito.

Mucambo - distrito de Guaraciaba do Norte, 05 de Janeiro 2004.

*Francisca Valneir Martins*  
**FRANCISCA VALNEIR MARTINS**

**PRESIDENTE**

**RG:20000971044778 – SSP-CE**

**CPF: 692.859.853 - 00**

**END: DISTR. MUCAMBO S/N**

**MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE – CE - CEP: 62380-000**

*João Batista Feitoza Xavier*  
**JOÃO BATISTA FEITOSA XAVIER**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RG: 1596090-88 SSP-CE**

**CPF: 561.516.753-04**

**END: RUA JOSÉ MACIANO N° 08**

**MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE – CE - CEP: 62380-000**



**RECONHEÇO a(s) firma(s)**

*Raimunda Maria de Oliveira Fernandes*  
*Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes*  
**VÁLIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTÊNTICIDADE**

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000**  
**COORDENADA GEOGRAFICAS, (04°)(16')(21) “(S) DE LATITUDE , (40°)(49')(24) “(W) DE LONGITUDE**  
**GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ**

Josiane Ribeiro Sampaio  
JOSIANE RIBEIRO SAMPAIO  
DIRETOR DE OPERAÇÕES  
RG: 2000097102831  
CPF: 005.766.693.-85  
END: AV. JOÃO MACIANO DE OLIVEIRA N° 592  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000

iolanda Angelo Ribeiro  
**IOLANDA ANGELO RIBEIRO**  
**CONSELHO COMUNITÁRIO**  
RG: 25896067-7 SP  
CPF: 161.276.948-92  
END: DISTRITO DE MUCAMBO S/N  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE – CE - CEP: 62380-000

Francisco marcio de souza costa  
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA COSTA  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 2000097103277 - SSP-CE  
CPF: 940.784.753-53  
END.: RUA NATONIO EVARISTO S/N  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000

*Francisco Ribeiro de Souza*  
FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 2583049-92 SSP-CE  
CPF: 945.598.133-53  
END: RUA ANTONIO EVARISTO S/N  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000

Francisca Ribeiro da Silva  
FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 2687137-93 SSP-CE  
CPF: 731.247.043-04  
END: RUA NATONIO EVARISTO N° 17  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000

Francisca Michele de Souza Oliveira  
FRANCISCA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 2000097104125 SSP-CE  
CPF: 003.390.533-99  
END: PRAÇA DA MATRIZ DE MUCAMBO Nº11  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000



CARTÓRIO FERNANDES

1º. OFICIO

**Registro Civil de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas**

Raimunda Maria de O. Fernandes - Notário  
José Nazareno de O. Fernandes - Substituto

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000**  
**COORDENADA GEOGRAFICAS, (04°(16')(21)“(S) DE LATITUDE , (40°(49')(24)“(W) DE LONGITUDE**  
**GUARACIABA DO NORTE-CEARA**

**ESTATUTO SOCIAL  
I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art.1º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrto de Guaraciaba do Norte, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Distrto de Mucambo pertencente ao Município de Guaraciaba do norte, no Estado Ceará, com sede, na Av.: João Maceano de Oliveira, 592 - CEP: 62380.000**

**Parágrafo Único – A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrto de Guaraciaba do Norte., reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.**

**Art.2º- A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrto de Guaraciaba do Norte. tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:**

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000**  
**COORDENADA GEOGRAFICAS, (04)°(16)'(21) “(S) DE LATITUDE , (40)°(49)'(24) “(W) DE LONGITUDE**  
**GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ**

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

**Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte.**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia **quinze, (15)** do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada **Quatro, (04)** anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte.**, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

**Art. 12 - A Diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte.**, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Geral**, um **Diretor Administrativo** e um **Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de **Quatro (04)** anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte.**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em

parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000**  
**COORDENADA GEOGRAFICAS, (04°)(16')(21) “(S) DE LATITUDE , (40°)(49')(24) “(W) DE LONGITUDE**  
**GUARACIABA DO NORTE-CEARA**

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art.4º- A receita da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte.**

será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Art. 6º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte.**

será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores;
- II – Contribuintes ou Efetivos;
- III – Honorários;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - São órgãos da Associação Beneficente e Cultural de Guaraciaba do norte:

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000**  
**COORDENADA GEOGRAFICAS, (04)º(16)'(21) “(S) DE LATITUDE , (40)º(49)'(24) “(W) DE LONGITUDE**  
**GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ**

comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento dA Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte. passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira dA Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000**  
**COORDENADA GEOGRAFICAS, (04)º(16)'(21) “(S) DE LATITUDE , (40)º(49)'(24) “(W) DE LONGITUDE**  
**GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ**

patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, **cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local**, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### **IV - DAS ELEIÇÕES**

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### **V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.  
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte.**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000  
COORDENADA GEOGRAFICAS, (04°)(16')(21) “(S) DE LATITUDE , (40°)(49')(24) “(W) DE LONGITUDE  
GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

### **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

### **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de Cinco (05) de Janeiro de dois mil e Quatro (2004) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações porque passar.

Mucambo - distrito de Guaraciaba do Norte, 05 de Janeiro 2004.

*Francisca Valneir Martins*  
**FRANCISCA VALNEIR MARTINS**  
PRESIDENTE  
RG:20000971044778 – SSP-CE  
CPF: 692.859.853 - 00  
END: DISTR. MUCAMBO S/N  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE – CE - CEP: 62380-000

*João Batista Feitosa Xavier*  
**JOÃO BATISTA FEITOSA XÁVIER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
RG: 1596090-88 SSP-CE  
CPF: 561.516.753-04  
END: RUA JOSÉ MACIANO N° 08  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE – CE - CEP: 62380-000

*Josiane Ribeiro Sampaio*  
**JOSIANE RIBEIRO SAMPAIO**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES  
RG: 2000097102831  
CPF: 005.766.693- 85  
END: AV. JOAÃO MACIANO DE OLIVEIRA N° 592  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE – CE - CEP: 62380-000

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO -  
DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, 592 – CENTRO - VIZINHO AO POSTO DE SAÚDE, CEP: 62380-000**  
**COORDENADA GEOGRAFICAS, (04°(16)'(21) “(S) DE LATITUDE , (40°(49)'(24) “(W) DE LONGITUDE**  
**GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ**

Iolanda Angelo Ribeiro  
IOLANDA ANGELO RIBEIRO  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 25896067-7 SP  
CPF: 161.276.948-92  
END: DISTRITO DE MUCAMBO S/N  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000

Francisco marcio souza costa  
FRANCISCO MARCIO DE SOUSA COSTA  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 2000097103277 – SSP-CE  
CPF: 940.784.753-53  
END.: RUA NATONIO EVARISTO S/N  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE – CE - CEP: 62380-000

Francisco Ribeiro de Souza  
FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 2583049-92 SSP-CE  
CPF: 945.598.133-53  
END: RUA ANTONIO EVARISTO S/N  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000

Francisca Ribeiro da Silva  
FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 2687137-93 SSP-CE  
CPF: 731.247.043-04  
END: RUA NATONIO EVARISTO N° 17  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000

Francisca Michele de Souza Oliveira  
FRANCISCA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA  
CONSELHO COMUNITÁRIO  
RG: 2000097104125 SSP-CE  
CPF: 003.390.533-99  
END: PRAÇA DA MATRIZ DE MUCAMBO Nº11  
MUCAMBO - DISTRITRO DE GUARACIABA DO NORTE - CE - CEP: 62380-000

A rectangular green seal with a double border. The outer border contains the text "SELLO DE AUTENTICIDAD DE" at the top and "NOTARIO PÚBLICO" at the bottom. The inner border contains "ESTADO DE RIO DE JANEIRO" at the top and "1972" at the bottom. In the center, there is a circular emblem featuring a coat of arms with a lion and a sword, surrounded by the text "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL". Below the emblem, the number "02" is printed. The entire seal is stamped over a blue ink background.



**CARTÓRIO FERNANDES**  
1º. OFÍCIO  
Registro Civil de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas

Selo de Autorização  
11 NOV 1960  
Registre Recado de Títulos, Documentos e de Passagens Médicas  
633312

Registrado sob nº 999 às fls. 186  
Livro A - 02 PESSOAS JURÍDICAS.  
e Guaraciaba do Norte. 12/03/2014  
~~Raimunda Maria de Oliveira Fernandes  
OFICIALIA DE REGISTRO  
Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes  
SUBSTITUTO~~  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



*See page 7.*

## **Poder Judiciário**

## Comarca de Guaraciaba do Norte-Ce.

Cartório Fernandes- 1º Ofício- Rua Fcº Bezerra 143-Gba. do Norte, Ce  
Fone (088) 3652.1072.e-mail – cartoriofernandesgba@bol.com.br

RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES-Titular

BEL. LUIZ NAZARENO DE OLIVEIRA FERNANDES - Substituto

## CERTIDÃO

*Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes, Notário Público Substituto, Oficial do 1º Cartório desta cidade e Comarca de Guaraciaba do Norte, Ceará, por nomeação legal, etc:*

Certifico em face do que me confere a Lei e a  
requerimento da parte interessada, que revendo o arquivo deste Cartório a meu  
cargo, dele, verifiquei constar no Livro de Pessoas Jurídicas A-09, às Fls. 160vº.,  
Nº 1.275, o registro da Ata de Eleição da Quarta Diretoria da Associação de  
Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, município de  
Guaraciaba do Norte-Ce.

O referido é verdade. Dou fé.

Guaraciaba do Norte, Ce., 19/fevereiro/2.016.

O(A) Escrivão(ã):

Raimunda Maria de Oliveira Fernandes- Tit.  
Bel. Luiz Nazareno de O. Fernandes- Subst.

CARTÓRIO FERNANDES 1º OFÍCIO  
REGISTRO CÍVIL E TABELIONATO  
*Raimunda Maria de O. Fernandes*  
OFICIAL E TABELIÃ  
*Luiz Nazareno de O. Fernandes*  
SUBSTITUTO



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

### ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**, se constitui de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.147.373/0001-76, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca – Cartório Fernandes - 1º Ofício, no livro A-02, folha 186, sob nº 914, em 12/03/2.004, **sem fins lucrativos**, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

**Art. 2º - A sede da Associação será no Município de GUARACIABA DO NORTE, Estado do CEARÁ, na AVENIDA JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA Nº 592 - DISTRITO DE MUCAMBO - CEP: 62.380-000.**

**Art. 3º - A Associação terá como finalidades:**

I) Execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral do Distrito de Mucambo, Município do Guaraciaba do Norte (CE), mediante autorização que lhe foi outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I.a.) – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

I.b.) – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais e de forma gratuita, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 6º - Ficam criadas três categorias de associados, a saber:

1. **FUNDADORES** - São considerados fundadores as pessoas físicas que assinaram a ata de fundação;

2. **CONTRIBUINTES OU EFETIVOS**: São considerados contribuintes ou efetivos quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia estipulada pela Assembléia Geral.

3. **HONORÁRIOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO - DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE** e à coletividade.

Art. 7º - Terão direito a voto nas assembléias as três categorias de associados: fundadores, honorários e contribuintes ou efetivos, este último, desde que em dia com sua contribuição.

§ 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

§ 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da associação e nas instâncias deliberativas.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro associativo, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação;
- b) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- c) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;
- d) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 10 - São Deveres dos Associados:

- a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da associação;
- b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

### CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE** é constituída dos seguintes órgãos:

- a) - **ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão deliberativo;
- b)- **DIRETORIA**, órgão executivo;
- c) - **CONSELHO FISCAL**, órgão de controle interno.
- d)- **CONSELHO COMUNITÁRIO**, órgão supervisor da programação da **RÁDIO COMUNITÁRIA**.

### SECÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor (a) Presidente da Associação, que convocará um ou dois associados presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre (em janeiro e agosto) e, extraordinariamente, por convocação do Diretor - Presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital afixado na sede da Associação, indicando as matérias a serem discutidas e votadas; e veiculação diária dentro da programação da emissora comunitária.

§ 1º - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito ínsito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil, obedecendo o quórum estabelecido pelo § 1º.

Art. 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger o Diretor (a) - Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação;
- b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;
- c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conferir título de associado honorario da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; bem como a demissão e exclusão de associados;
- e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;
- g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 37;
- h) Fixar o valor da contribuição mensal;
- i) Deliberar sobre casos omissos.

CARTÓRIO FERNANDEZ  
Bel. Luiz Nazareno de O. Fernandes  
1º Tabelião - Subst.  
Fone: (65) 3652.1072

**SEÇÃO II**  
**DIRETORIA**

Art. 17 – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição para apenas mais um período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 18 – Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 19 – A Diretoria será constituída de:

- a) – Diretor (a) - Presidente;
- b)– Diretor(a) – Administrativo(a); e
- c)– Diretor(a) de Operações.

Art. 20 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da **RÁDIO CRISTAL FM DE MUCAMBO**, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado honorário da Associação.

Art. 21 – São atribuições do Diretor (a) – Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Em conjunto com o Diretor (a) – Administrativo (a), abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo à vacância do cargo de Diretor (a) - Presidente o Diretor (a)- Administrativo (a) assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

- Art. 22 - Compete ao Diretor (a) – Administrativo (a):
- a) Substituir o Diretor (a) - Presidente em suas faltas ou impedimentos;
  - b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
  - c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;
  - d) Publicar todas as atividades da Associação;
  - e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;
  - f) Superintender os serviços da Secretaria;
  - g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
  - h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;
  - i) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação, exceto os atribuídos ao Diretor (a) de Operações;
  - j) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
  - k) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;
  - l) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
  - m) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

Art.23 - Compete ao Diretor (a) de Operações:

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio, sob a forma de apoio cultural;
- c) Supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio, considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;
- d) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

### **SEÇÃO III** **CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;

- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor(a) – Financeiro(a), opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

#### SEÇÃO IV CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 – O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 28 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29 - A cada eleição, será nomeada pela Assembléia Geral um comissão eleitoral, composta de 03 (três) membros, para reger o pleito. A mesma deverá elaborar um regimento interno da eleição, respeitando as cláusulas deste estatuto. Não poderão fazer parte da comissão: concorrente(s) ao (s) cargo (s), nem pessoas da Diretoria.

Art. 30 - As eleições para a renovação da Diretoria; Conselho Fiscal e Conselho Comunitário se darão a cada quatro anos (Art. 17; Art. 24, § 1º e parágrafo único do Artigo 26 deste Estatuto), e serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante a publicação de edital, circular alusiva para os associados que estiverem em dia com suas obrigações. Estas se darão por voto secreto e somente no caso de chapa única será por aclamação.

#### CAPÍTULO V PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio da Associação é constituído:

CARTÓRIO FERNANDES  
Bel. Luiz Nazarano de O. Fernandes  
1º Tabelião - Subst.  
Fone: (88) 3652.1072

a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela **FM COMUNITÁRIA**.

b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

Art. 32 - A receita da **ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## **CAPÍTULO VI** **EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 33 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 34 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

## **CAPÍTULO VII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 36 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 37 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.

Art. 38 - A presente alteração estatutária foi aprovada em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de Abril de 2018, e entrará em vigor a partir da competente averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca – Cartório Fernandes - 1º Ofício.

**Mucambo – Guaraciaba do Norte(CE), 20 de Abril de 2.018**



# Pedro Alves Neto

**PEDRO ALVES NETO**  
Presidente

*Luana Cristina Martins Oliveira*  
**LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA**  
Secretaria



Reconhecimento de firma de — Pedro  
Alves Neto

- Por autenticidade  
 Por semelhança

Dou fôr. Guaraciaba do Norte, CE 25 ABR. 2018

RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES - Tabelião  
Beliz Nazareno de Oliveira Fernandes - Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Registrado sob n° 3.368 às fls. 275/283  
Livro A-10 PESSOA JURÍDICA  
Guaraciaba do Norte, 25 ABR. 2018

Raimunda Maria de Oliveira Fernandes  
OFICIAL DE REGISTRO  
Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes  
SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E  
COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE GUARACIABA DO  
NORTE**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de 2.018 (dois mil e dezoito), às 19h00min (dezenove) horas, na Avenida João Maceano de Oliveira nº 592 – Distrito de Mucambo , município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, sede desta associação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE, órgão soberano da vontade social (Artigo 11, "caput"), convocada pela Diretoria Executiva (Artigo 11, § 1º combinado com o Artigo 13, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social), através de edital afixado na sede desta associação e veiculação diária dentro da programação da emissora comunitária, Rádio FM Cristal, sob a presidência do **SR. PEDRO ALVES NETO**, que convidou a mim, **LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA**, para secretariar os trabalhos, com o objetivo de deliberar sobre a reforma estatutária (Artigo 59, inciso "II" do Código Civil e Artigo 18 do Estatuto). Dando inicio aos trabalhos, o Presidente comunicou aos presentes que a outorga de autorização deferida pelo extinto Ministério das Comunicações a esta Associação, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se em processo de renovação, conforme estabelece a legislação que rege o serviço. Para tanto, foi autuado o processo nº 01.250.079776/2017-20. Em seguida, o Presidente comunicou aos presentes que, visando atender exigências do Poder Concedente, formuladas pelo Oficio nº 54.622/2017/SEI-MCTIC, acompanhado da Nota Técnica nº 29.196/2017/SEI-MCTIC, se faz necessário proceder significativa alteração estatutária, com o objetivo de alterar o artigo 5º, fins adaptar ao disposto no Artigo 40, inciso II da Norma Reguladora do Serviço, com a seguinte redação: "Art. 5º -. São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais e de forma gratuita, forem residentes na área de atuação da emissora, mediante preenchimento de formulário próprio,

CARTÓRIO FERNANDO  
Bel. Luiz Nazzareno de O. Fernandes  
1º Tabelião - Subst.  
Fone: (85) 3652-1072

*entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da entidade.” Fins atender ao disposto no Artigo 40, incisos III e IV da Norma Reguladora, foi alterado o Artigo 7º, inserindo dois parágrafos, com a seguinte redação: “Art. 7º -*

*Terão direito a voto nas assembleias as duas categorias de associados: beneméritos e contribuintes, estes últimos, desde que em dia com sua contribuição. § 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas. § 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas.” Para atender o inciso V, alínea “b” da Norma já bastante mencionada, foi alterado o Artigo 12, “in fine”, renomeado para Artigo 17, com a seguinte redação: “Art. 17 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição para apenas mais um período.”*

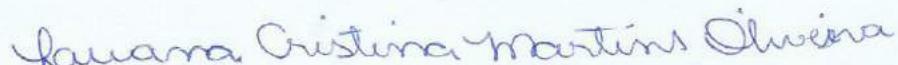
O Artigo 10 foi alterado com a inclusão do Conselho Fiscal, órgão de controle interno, dentro dos órgãos da administração, com suas atribuições definidas pelos artigos 24 e 25. O artigo 14, pertinente a composição e atribuições do Conselho Comunitário, foi renomeado para Artigos 26 a 28, Capítulo III, seção IV. O Presidente disponibilizou para os presentes, cópias do estatuto social com as alterações introduzidas. O Presidente interrompeu esta Assembleia por 20 (vinte) minutos. Retomando os trabalhos, o Presidente colocou em votação as modificações procedidas no Estatuto, sendo aprovada por todos os presentes. O Presidente da Assembleia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, esclarecendo que aprovada pelos presentes, deverá proceder à respectiva averbação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – Cartório Fernandes – 1º Ofício, comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

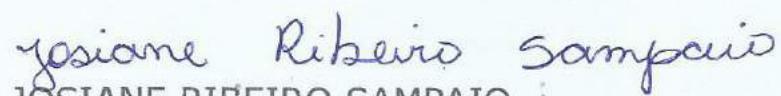
CARTÓRIO FERNANDES  
Bel. Luiz Nazarino de O. Fernandes  
1º Tabelão - Subst.  
Fone: (88) 3652-1072

E, sem mais para o momento, eu, LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

 Pitambo - Guaraciaba do Norte (CE), 20 de Abril de 2.018.

  
PEDRO ALVES NETO

  
LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA

  
JOSIANE RIBEIRO SAMPAIO

Reconheço a firma de Pedro  
Alves Neto

Por autenticidade  
 Por semelhança  
Dou fé. Guaraciaba do Norte/CE 25 ABR. 2018

RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES - Tabeliã  
Beluiz Nazareno de Oliveira Fernandes - Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



SELO DE  
AUTENTICIDADE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
MRD 11  
REGISTRAL  
Registro de Títulos, Documentos  
Civil e de Pessoas Jurídicas  
AH 599.437

CARTÃO REGISTRAL  
11/2016  
06.614.900/001-26 - Tel. (85) 3652-0072

Registrado sob nº J. 367 às fls. 270/274  
Livro A 30 PESSOA JURÍDICA  
Guaraciaba do Norte, 25 ABR. 2018

Raimunda Maria de Oliveira Fernandes  
OFICIALA DE REGISTRO  
Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes  
SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.147.373/0001-76  
MATRIZ

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/03/2004

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO-DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTA  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA**

NÚMERO  
**592**

COMPLEMENTO

CEP  
**62.380-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**MUCAMBO**

MUNICÍPIO  
**GUARACIABA DO NORTE**

UF  
**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018 às 11:06:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO  
**CNPJ:** 06.147.373/0001-76

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:41:27 do dia 26/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO DE  
MUCAMBO-DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**CNPJ: 06.147.373/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:10:29 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2018.

Código de controle da certidão: **6E51.80D6.B4DC.19EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06147373/0001-76

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DESSENV COMUNIT E COMUNIC

**Endereço:** AV JOAO MACEANO DE OLIVEIRA 592 / MUCAMBO / GUARACIABA DO NORTE / CE / 62380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018

**Certificação Número:** 2018061815153988451617

Informação obtida em 25/06/2018, às 11:43:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

H:01

No primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, (01-01-2016), em uma casa situada na AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, Nº 592 - MUCAMBO - DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ – Por volta das 19:00 horas(dezenove horas). Reuniram-se os sócios da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO, com objetivo de realizar assembleia geral para eleição da QUARTA diretória de nossa associação, Reunião convocada através de edital de convocação, tento a frente desta iniciativa a senhor Pedro Alves Neto, com o objetivo de tratar a seguinte Pauta: ELEGER A SUA QUARTA DIRETÓRIA PARA UM MANDATO DE QUATRO ANOS (2016/2020) E ELEGER TAMBÉM O NOSSO CONSELHO QUE TERÁ MANDATO DE MESMO TEMPO, observando quórum legal na forma estatutário foi dado inicio a reunião, com a palavra o Sr. Pedro Alves Neto falou sobre as conquistas alcançadas até hoje por nossa associação, após suas palavras foi facultada a palavra e o Sr. Pedro Alves Neto, falou sobre o desejo de realizar um trabalho serio e comprometido com as causas populares. Em seguida foi aberta a apresentação de chapas e foi apresentada a proposta de chapa única, foi colocada em discussão e durante a discussão todos os presentes demonstraram aprovação pela proposta. Após a discussão foi posto em votação a proposta de chapa que ficou assim composta:

PRESIDENTE: Pedro Alves Neto;

DIRETORA ADMINISTRATIVA: Luana Cristina Martins Oliveira;

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Josiane Ribeiro Sampaio;

CONSELHO COMUNITÁRIO: José Claudio da Costa Silva; (Ass. Comunitária de Guarani).

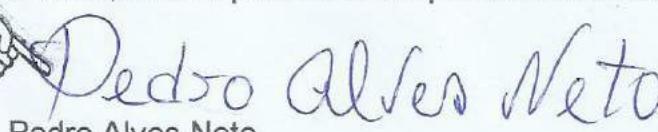
CONSELHO COMUNITÁRIO: Jaílson Nazareno da Silva; (Associação Comunitária de Várzea dos Espinhos).

CONSELHO COMUNITÁRIO: Francisco Nascimento de Castro; (Ass. de Des. Com. do Distrito de Mocambo).

CONSELHO COMUNITÁRIO: Zilma Santos da Silva Lima; (Ass. Comunitária de Buriti das Flores).

CONSELHO COMUNITÁRIO: Marcos Antônio Marques Martins. (Ass. Comunitária de Ramada).

Após a apresentação da composição de chapa, foi colocada em votação e obteve aprovação unânime. Em seguida foi empossada a DIRETÓRIA E O CONSELHO COMUNITÁRIO da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO, O presidente eleito com a palavra agradeceu a presença de todos e colocou-se a disposição, E como nada mais havia a ser tratado Eu, Francisca Solange Melo de Mesquita Soares, lavrei a presente ata que será assinada por quem for de direito.

  
Pedro Alves Neto

Presidente

CPF: 553.034.477-15

Francisca Solange Melo de Mesquita Soares  
Francisca Solange Melo de Mesquita Soares

Diretora Administrativa

CPF: 487.034.353-34

*Jesiane Ribeiro Sampaio*

Jesiane Ribeiro Sampaio  
Diretor de Operações  
CPF: 005.766.693-85

*José Claudio da Costa Silva*

José Claudio da Costa Silva; (Ass. Comunitária de Guarani).  
Conselheiro Comunitário  
CPF: 280.355.748-76

*Jailson Nazareno da Silva*

Jailson Nazareno da Silva; (Associação Comunitária de Várzea dos Espinhos).  
Conselheiro Comunitário  
CPF: 282.712.348-70

*Francisco Nascimento de Castro*

Francisco Nascimento de Castro; (Ass. de Des. Com. do Distrito de Mocambo).  
Conselheiro Comunitário  
CPF: 013.929.537-23

*Zilma Santos da Silva Lima*

Zilma Santos da Silva Lima; (Ass. Comunitária de Buriti das Flores).  
Conselheiro Comunitário  
CPF: 404.037.935-72

*Marcos Antônio Marques Martins*

Marcos Antônio Marques Martins. (Ass. Comunitária de Ramada).  
Conselheiro Comunitário  
CPF: 235.486.823-91



Dou Fé Gba do Norte-CE 19 de FEB 2016  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Raimunda Maria de Oliveira Fernandes - Tabernáculo  
Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes - Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Registrado sob nº 1275 às fls. 160 L/Vº  
Livro A 09 PESSOAS JURÍDICAS.  
Guaraciaba do Norte, 19 FEB 2016

Raimunda Maria de Oliveira Fernandes  
OFICIAL DA REGISTRAL  
Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes  
SUBSTITUTO  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Pedro Alves Neto  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015009538-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2015

NOME

PEDRO ALVES NETO

FILIAÇÃO

FRANCISCO MARTINS ARAUJO

JOVELINA ALVES ARAUJO

NATURALIDADE

SÃO BENEDITO - CE

DATA DE NASCIMENTO

16/01/1950

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: INHUÇU TERMO: 515 FOLHA: 109

LIVRO: B12 SÃO BENEDITO - CE

CPF 553.034.477-15

1 VTA

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

PEDRO ALVES NETO

DATA DE NASCIMENTO

16/01/1950

Nº INSCRIÇÃO

0211 7616 0779

I.D.V.

074

ZONA

0037

SEÇÃO

0037

MUNICÍPIO / UF

GUARACIABA DO NORTE/CE

DATA DE EMISSÃO

12/07/2017

JUIZ / ELEITORAL

Maria Flávia de Linhares Aguiar

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito

Pedro Alves Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ**

**COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS**

**PROIBIDO PLÁSTIFICAR**

**REGISTRO GERAL** 2007808689-7 **VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**DATA DE EXPEDIÇÃO** 28/03/2017

**NAME** LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA

**FILIAÇÃO** FRANCISCO GERARDO SOARES OLIVEIRA  
FRANCISCA VALNEIR MARTINS

**NATURALIDADE** GUARACIABA DO NORTE - CE

**DOC. ORIGEM** CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:17280 FOLHA:224 V  
LIVRO:A-16 GUARACIABA DO NORTE - CE

**CPF** 062.826.403-85

**DATA DE NASCIMENTO** 20/02/1993

**P.º:** 4

**2 VIA** **Assinatura do Titular** **Assinatura do Diretor**

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO ELEITORAL**

**IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

**— NOME DO ELEITOR —** LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA

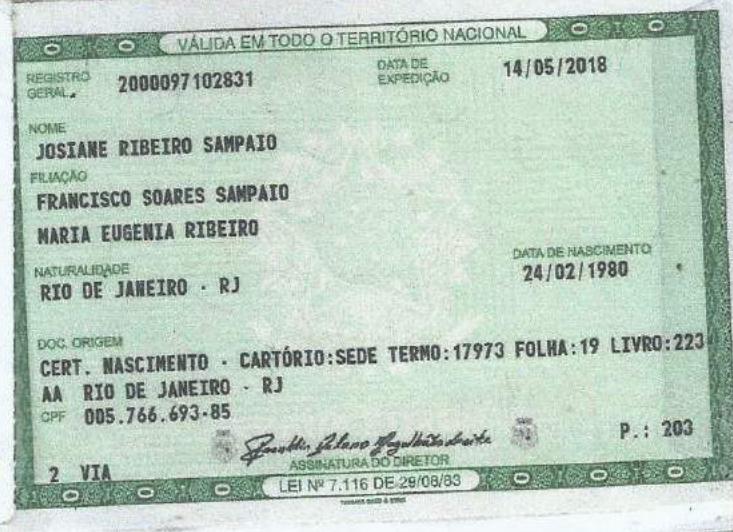
**DATA DE NASCIMENTO** 20/02/1993 **N.º INSCRIÇÃO** 0787 0598 0738 **D.V.** 074 **ZONA** 074 **SEÇÃO** 5106

**MUNICÍPIO / UF** GUARACIABA DO NORTE / CE **JUZGADO / TITULAR** **DATA DE MISSÃO** 30/10/2017

**Assinatura de Luana Cristina Martins Oliveira**

**VALIDO DENTRO DE 100 KM**







**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

**Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

**Nome do Eleitor:** PEDRO ALVES NETO

**Inscrição:** 021176160779

Certidão emitida às 11:13:11 de 25/06/2018

**Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: HYZE.AQPE.4OHL.DHLP**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

**Nome do Eleitor:** LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA

**Inscrição:** 078705980736

Certidão emitida às 11:18:53 de 25/06/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **EFAN.EKHI.2Y4F.BoLE**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**  
**Certidão**

**Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

**Nome do Eleitor:** JOSIANE RIBEIRO SAMPAIO

**Inscrição:** 054062060736

Certidão emitida às 11:16:20 de 25/06/2018

**Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: 85KR.4WKA.LCOF./ZZ5**

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA COMUNITÁRIA "CRISTAL FM"**

**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

<b>PROGRAMA</b>	<b>HORÁRIO</b>
ALVORADA MUSICAL	06:00 ÀS 08:00 HS
INTENSIDADE	08:00 ÀS 11:00 HS
BATE BOLA	11:00 ÀS 12:00 HS
SEQUENCIA PROGRAMA (MUSICA GOSPEL)	12:00 ÀS 13:00 HS
PLANETA MUSICA	13:00 ÀS 16:00 HS
FORROTERIA 87	16:00 ÀS 18:00 HS
PROGRAMA RELIGIOSO	18:00 ÀS 19:00 HS
INSTITUCIONAL - A VOZ DO BRASIL	19:00 ÀS 20:00 HS
SEQUENCIA PROGRAMA	20:00 ÀS 06:00 HS

SÁBADO

PROGRAMA	HORÁRIO
<b>MANHÃ SERTANEJA ESPECIAL</b>	06:00 ÀS 08:00 HS
<b>CANTOS E LOUVORES</b>	08:00 ÀS 09:00 HS
<b>SÁBADO SHOW</b>	09:00 ÀS 12:00 HS
<b>SEQUENIA PROGRAMADA</b>	12:00 ÀS 13:00 HS
<b>DE VOLTA AO PASSADO</b>	13:00 ÀS 17:00 HS
<b>BREGÃO 87</b>	17:00 ÀS 21:00 HS

DOMINGO

PROGRAMA	HORÁRIO
<b>ROBERTO CARLOS E CONVIDADOS</b>	06:00 ÀS 08:00 HS
<b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS</b>	08:00 ÀS 09:00 HS
<b>DOMINGO ESPECIAL</b>	09:00 ÀS 12:00 HS
<b>IDÓLOS POPULARES</b>	12:00 ÀS 16:00 HS

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE  
GUARACIABA DO NORTE**

**CONSELHO COMUNITÁRIO**

**TÍTULO: AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**

**GUARACIABA DO NORTE - CE**  
**JUNHO/2.018**

## **CONSELHO COMUNITÁRIO**

Relatório de avaliação da programação levado ao ar pela emissora denominada "CRISTAL FM", deferida a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO - DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Distrito de Mucambo, Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, operando na frequência de 87,9 MHz.

1.)

## INTRODUÇÃO

- Este Conselho Comunitário, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**, realizada em 01 de Janeiro 2.016 e, devidamente averbado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, Livro A-9, folhas 160v, sob o nº 1.275-, em 19/02/2.016, é composto de 5 (cinco) membros: **JOSÉ CLÁUDIO DA COSTA SILVA**, representando a Associação Comunitária de Guarani – CNPJ\MF nº 01.130.586/0001-71; **JAILSON NAZARENO DA SILVA**, representando a Associação dos Moradores de Várzea dos Espinhos – CNPJ\MF nº 11.345.448/0001-63; **FRANCISCO NASCIMENTO DE CASTRO**, representando a Associação Comunitária do Distrito de Mucambo – CNPJ\MF nº 11.220.998/0001-56; **ZILMA SANTOS DA SILVA LIMA**, representando a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Buriti das Flores- CNPJ\MF nº 01.169.576/0001-40 e **MARCOS ANTONIO MARQUES MARTINS**, representando a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Ramada- CNPJ\MF nº 03.474.941/0001-55
- Suas atribuições, estão definidas no Artigo 27 do Estatuto Social em vigor (Primeira Alteração Estatutária - Consolidado), bem como pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e pelo Artigo 115 da Norma nº

01\2015 – aprovada pela Portaria nº 4.334, de 17 de Setembro de 2.015.

- As disposições regulamentares e estatutárias prescrevem que a missão do Conselho Comunitário é de acompanhar a programação da emissora outorgada a Associação, denominada "**CRISTAL FM**", com o escopo de avaliar e, se necessário, aprimorá-la, com vistas atender ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada.

## 2.)

### **DESENVOLVIMENTO**

- A programação veiculada pela emissora, que integra este relatório, apresentado para apreciação deste Conselho, apresenta uma programação diversificada em termos musicais, analisemos:

De segunda a Sexta:

- 06:00 ÀS 08:00 HS – Programa "**ALVORADA MUSICAL**", Musical variado, apresentado pelo profissional Pedro Neto, com participação dos ouvintes, com inserção de notícias e informativos de interesse dos municípios;

- 08:00 às 11:00 hs – Programa "**INTENSIDADE**", com a radialista Natalia Ribeiro, é voltado para o público jovem, com estilo musical variado (internacional, sertanejo universitário, MPB). Destaca-se a participação dos ouvintes, com dicas de saúde, prestação de serviços.

- O programa "**BATE BOLA**", por HÉLIO FERNANDES, de 11:00 às 12:00 hs, faz um resenha do mundo esportivo, local, regional e nacional, com destaque para todas as

modalidades esportivas praticadas pela comunidade. Vale destacar a participação ativa dos ouvintes.

- 12: 00 às 13:00, Musical Gospel, previamente selecionado.

- 13:00 às 16:00 hs - , Programa *PLANETA MUSICA*", com locução da radialista DAIANA SOUSA, apresenta as mesmas características do programa apresentado pela manhã denominado "*INTENSIDADE*".

- 16:00 às 18:00 – Programa "*FORROTERIA 87*", apresentado pelo radialista PEDRO NETO, com músicas valorizando a nossa cultura, com predominância do estilo musical forró pé de serra (p.ex., Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, Dominguinhos, Sivuca), bem como o baião, xaxado e o xote. Dentro da programação são destacadas as chamadas "*coisas do sertão*", com a participação dos ouvintes, privilegiando também as bandas regionais de forró.

- 18:00 às 19:00 hs – Programa religioso, sob a orientação da Igreja Católica Local, com a reza do terço, informações aos fieis, bem como a retransmissão da santa missa.

- 19:00 às 20:00 hs – A Voz do Brasil.

- Encerrando a programação, 20:00 às 06:00 hs, musical variado, previamente selecionado.

- A programação veiculada no sábado inicia-se as 06:00 com o Programa "*MANHÃ SERTANEJA ESPECIAL*", com apresentação do radialista PEDRO NETO, com características idênticas ao programa apresentado pelo mesmo de segunda a sexta, denominado "*FORROTERIA 87*".

- 08:00 às 09:00 hs - Programa "*CANTOS E LOUVORES*", apresentado por RENATO CORREIA, com prevalência de musicas estilo Gospel.
- 09:00 às 12:00 hs - Programa religioso, apresentado por ELDI LIMA, denominado "*SABADO SHOW*".
- 12:00 às 13:00 hs Musical variado, previamente selecionado.
- 13:00 as 17:00 hs - Programa "*DE VOLTA AO PASSADO*", apresentado pelo radialista PEDRO NETO. Musical lembrando o movimento musical denominado "*JOVEM GUARDA*", com hits do rock britânico e norte - americano da época, catalisado especialmente pelos Beatles.
- 17:00 às 21:00 hs - Programa intitulado "*BREGÃO 87*", com apresentação do locutor NEUDO SOUSA. O programa destaca a origem do gênero musical denominado "*BREGA*". Sua trajetória, seus principais compositores e interpretes, com sua discografia, como: Waldik Soriano, Reginaldo Rossi, Amado Batista, Evaldo Braga, Odair José, Fernando Mendes, outros.
- A programação dominical começa com o programa "*ROBERTO CARLOS E CONVIDADOS*", que homenageia o "rei", com destaque para sua biografia, discografia, filmografia, prêmios recebidos, bem como os parceiros que enriqueceram a sua trajetória artística.
- 08:00 às 09:00 hs - A Emissora cede o horário para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com a finalidade de divulgar informações aos municíipes
- 09:00 às 12:00 hs - Musical variado, apresentado pelo radialista ELDI LIMA, com características idênticas ao apresentado de segunda a sexta de 13:00 às 16:00 hs.

- O programa "IDOLOS POPULARES", apresentado de 12:00 às 16:00 hs, pelo radialista PEDRO NETO, é um musical que privilegia a Música Popular Brasileira (MPB). Sua história a partir dos anos 50, como Jacob do Bandolim e Nelson Gonçalves. Época chamada "Era do Rádio". Interpretes como Dalva de Oliveira, Cauby Peixoto e Ângela Maria. O programa destaca o movimento musical denominado "BOSSA NOVA", surgido na década de 60, tendo como expoentes João Gilberto, Tom Jobim, Vinícius de Moraes. Destaca-se, também, Chico Buarque, um dos maiores representantes da MPB, ao lado de Caetano Veloso, Gerardo Sodré e Gilberto Gil.

### 3.) **CONCLUSÃO**

- A Programação levada ao ar pela emissora e sob análise deste conselho, atende, fielmente, os princípios elencados nos incisos I a V do Artigo 3º e incisos I a IV do Artigo 4º da Lei nº 9.612/98.

- A programação não faz qualquer descriminação religiosa, pois abre espaço para as diversas profissões de fé atuantes na comunidade.

- A programação favorece a integração dos membros da comunidade atendida, pois toda ela tem a participação ativa dos ouvintes.

- A programação privilegia a manifestação da cultura.

- Este Conselho sugere a Diretoria – Executiva da Associação, inserir na grade de programação veiculada de segunda a sexta, programa noticioso, com notícias nacional, regional e local. Ressaltando, que dentro da

programação vem sendo intercalado flash de notícias e de utilidade pública.

- Evidencia-se a obediência ao § 2º do Artigo 4º da Lei acima já mencionada. A programação opinativa e informativa não está sob orientação político-ideológico-partidárias. Os membros da comunidade podem manifestar suas ideias, fazer sugestões, inclusive, em matérias polêmicas.

**Mucambo – Guaraciaba do Norte – CE, 25 de Junho de 2.016.**

**CONSELHO COMUNITÁRIO**

*José Cláudio da Costa Silva*  
**JOSÉ CLÁUDIO DA COSTA SILVA**

*Jailson Nazareno da Silva*  
**JAILSON NAZARENO DA SILVA**

*Francisco Nascimento de Castro*  
**FRANCISCO NASCIMENTO DE CASTRO**

*Zilma Santos da Silva Lima*  
**ZILMA SANTOS DA SILVA LIMA**

**MARCOS ANTONIO MARQUES MARTINS**  
*Marcos Antônio Marques Martins*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.345.448/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VARZEA DOS ESPINHOS		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMVESP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO DT VARZEA DOS ESPINHOS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO DISTRITO
CEP 62.380-000	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DOS ESPINHOS	MUNICÍPIO GUARACIABA DO NORTE
UF CE		TELEFONE (88) 3652-1015
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2018 às 10:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/04/2018

Scanned by CamScanner

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.474.941/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 26/10/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE RAMADA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORA	
PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO SIT RAMADA	NUMERO S/N
CEP 62.380-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL
SUÍCIO GUARACIABA DO NORTE	UF CE
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) .....	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL .....	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL .....

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2018 às 10:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/04/2018

Scanned by CamScanner

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUERO DE INSCRIÇÃO 11.220.998/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE MUCAMBO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACDM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARCEANO DE OLIVEIRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 62.380-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO MUCAMBO	MUNICÍPIO GUARACIABA DO NORTE
ENDERECO ELETRÔNICO	UF CE	
TELEFONE (88) 3652-6001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2018 às 10:09:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/04/2018

Scanned by CamScanner

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUERO DE INSCRIÇÃO 01.130.586/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT GUARANI	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.380-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUARACIABA DO NORTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF CE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2018 às 10:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/04/2018

Scanned by CamScanner

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.169.576/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESEM COMUNITÁRIO DE BURITI DAS FLORES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOC SIT BURITI DAS FLORES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.380-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUARACIABA DO NORTE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		
TELEFONE *****		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2018 às 10:10:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/04/2018

Scanned by CamScanner



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39470/2018/SEI-MCTIC

À

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul  
70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.079776/2017-20, de interesse da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, sediada em GUARACIABA DO NORTE/CE, para renovação da outorga referente ao período de 28 de agosto de 2008 a 28 de agosto de 2018.

2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3428447** e o código CRC **841BBB3A**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39470/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.079776/2017-20 - Nº SEI: 3428447



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39471/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### **REPRESENTANTE LEGAL**

Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo (CNPJ nº 06.147.373/0001-76)

Rua Francisco Bezerra, 81 - Centro  
62.380-000 / GUARACIABA DO NORTE/CE

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.079776/2017-20.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 28 de agosto de 2008 a 28 de agosto de 2018, protocolizado sob o nº 01250.079776/2017-20, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



**Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em  
08/10/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014  
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3428456** e o código CRC **E2410775**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 39471/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.079776/2017-20 - Nº SEI: 3428456

## Correspondência Eletrônica - 3450006

**Data de Envio:**

09/10/2018 17:36:59

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

radiocristal87.9fm@gmail.com  
LMCRADIOFUSAO@GMAIL.COM

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.079776/2017-20

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3428456.html

53900-011909/2016-81

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO  
– DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE  
AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, Nº 592- CENTRO - CEP: 62380-000  
CNPJ: 06.147.373-76  
GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ

Ofício nº. 002/2016

Mucambo - Distrito de Guaraciaba do Norte-Ce, 17 de fevereiro de 2016.

Ao Sr. Itamar marques Teixeira, coordenador Geral de Acompanhamento de Outorgas.

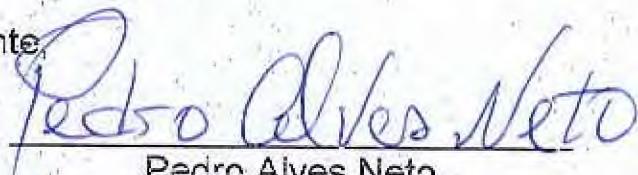
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", ANEXO, ALA OESTE, 3º ANDAR 70044-900 – BRASILIA –DF/(61)2027-6464

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO DE Nº 37358/2015/SEI-MC  
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO 53900.061589/2015-20.**

**Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas, vimos através deste, apresentar a documentação solicitada à nossa associação.**

- a) MÍDIA DIGITAL (CD-ROM) COM NOSSA PROGRAMAÇÃO NO DIA INCICADO NO OFÍCIO.
- b) ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETÓRIA E CONSELHO COMUNITÁRIO.

Atenciosamente,



Pedro Alves Neto  
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 24/02/16 às 15:00 horas  
Assinatura: Conceição

No primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, (01-01-2016), em uma casa situada na AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, Nº 592 - MUCAMBO - DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ - Por volta das 19:00 horas(dezenove horas). Reuniram-se os sócios da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO, com objetivo de realizar assembleia geral para eleição da QUARTA diretória de nossa associação, Reuniãoconvocada através de edital de convocação, tento a frente desta iniciativa a senhor Pedro Alves Neto, com o objetivo de tratar a seguinte Pauta: ELEGER A SUA QUARTA DIRETÓRIA PARA UM MANDATO DE QUATRO ANOS (2016/2020) E ELEGER TAMBÉM O NOSSO CONSELHO QUE TERÁ MANDATO DE MESMO TEMPO, observando quórum legal na forma estatutário foi dado inicio a reunião, com a palavra o Sr. Pedro Alves Neto falou sobre as conquistas alcançadas até hoje por nossa associação, após suas palavras foi facultada a palavra e o Sr. Pedro Alves Neto, falou sobre o desejo de realizar um trabalho serio e comprometido com as causas populares. Em seguida foi aberta a apresentação de chapas e foi apresentada a proposta de chapa única, foi colocada em discussão e durante a discussão todos os presentes demonstraram aprovação pela proposta. Após a discussão foi posto em votação a proposta de chapa que ficou assim composta:

**PRESIDENTE:** Pedro Alves Neto;

DIRETORA ADMINISTRATIVA: Luana Cristina Martins Oliveira;

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Josiane Ribeiro Sampaio;

**CONSELHO COMUNITÁRIO:** José Claudio da Costa Silva; (Ass. Comunitária de Guarani).

**CONSELHO COMUNITÁRIO:** Jaílson Nazareno da Silva; (Associação Comunitária de Várzea dos Espinhos).

**CONSELHO COMUNITÁRIO:** Francisco Nascimento de Castro: (Ass. de Des.  
Com. do Distrito de Mocambo).

**CONSELHO COMUNITÁRIO:** Zilma Santos da Silva Lima; (Ass. Comunitária de Buriti das Flores).

**CONSELHO COMUNITÁRIO:** Marcos Antônio Marques Martins. (Ass. Comunitária de Ramada)

Após a apresentação da composição de chapa, foi colocada em votação e obteve aprovação unânime. Em seguida foi empossada a DIRETORIA.

obteve aprovação unânime. Em seguida foi empossada a DIRETORIA E O CONSELHO COMUNITÁRIA da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO, O presidente eleito com a palavra agradeceu a presença de todos e colocou-se a disposição, E como nada mais havia a ser tratado Eu, Francisca Solange Melo de Mesquita Soares, lavrei a presente ata que será assinada por quem for de direito.

Pedro Alves Neto

## **Presidente**

CPF: 553.034.477-15

Francisca Solange Melo de Mesquita Soáte



A presente fotografia confere com o original exibida nestas notas. D. 4 F. 9 FEV. 2016  
Gba do Noro-CE. Jef. 05

RAJMUNDA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES  
Todas  
BEL. LUIZ HAZARENKO DE OLIVEIRA FERNANDES  
SUSPENDED



## Poder Judiciário

Comarca de Guaraciaba do Norte-Ce.

Cartório Fernandes- 1º Ofício- Rua Fcº Bezerra 143-Gba. do Norte, Ce  
Fone (088) 3652.1072.e-mail – cartoriofernandesgba@bol.com.br

**RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES-Titular**  
**BEL. LUIZ NAZARENO DE OLIVEIRA FERNANDES - Substituto**

## CERTIDÃO

*Bel. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes, Notário Público Substituto, Oficial do 1º Cartório desta cidade e Comarca de Guaraciaba do Norte, Ceará, por nomeação legal, etc:*

Certifico em face do que me confere a Lei e a requerimento da parte interessada, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, dele, verifiquei constar no Livro de Pessoas Jurídicas A-09, às Fls. 160vº, Nº 1.275, o registro da Ata de Eleição da Quarta Diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, município de Guaraciaba do Norte-Ce.

O referido é verdade. Dou fé.

Guaraciaba do Norte, Ce., 19/fevereiro/2.016.

O(A) Escrivão(ã):

Raimunda Maria de Oliveira Fernandes- Tit.  
Bel. Luiz Nazareno de O. Fernandes- Subst.

**CARTÓRIO FERNANDES**  
1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
Raimunda Maria de O. Fernandes - Notário  
Bel. Luiz Nazareno de O. Fernandes - Substituto

**CARTÓRIO FERNANDES 1º OFÍCIO**  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Raimunda Maria de O. Fernandes

Anexo ao Memorando OFICIAL44 E TABELEIA SEI 01250.036637/2016

*Luz Nazareno de O. Fernandes*

**CARTÓRIO FERNANDES**  
Bel. Luiz Nazareno de O. Fernandes  
881-111-1072 Subst.  
Fone (088) 3652.1072



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E  
COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO – DISTRITO DE GUARACIABA  
DO NORTE**  
**AV: JOÃO MACEANO DE OLIVEIRA, Nº 592- CENTRO**  
**CEP: 62380-000**  
**GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO-  
GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLO “R”, ANEXO, ALA  
OESTE, 3º ANDAR 70044-900-DF/(61)2027-6464



D. H.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal e de Conteúdo de Aspectos Não Técnicos

Serviço de Análise de Infrações

Memorando nº 8303/2019/MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

**Assunto : Encaminhamento de Documento protocolado sob o nº  
53900.011909/2016-81.**

1. Informamos que por intermédio do Ofício nº 37358/2015/SEI-MC, de 17/11/2015, este Ministério, na condição de poder concedente e fiscalizador dos serviços de radiodifusão, solicitou à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO - DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guaraciaba do Norte, dentre outras exigências, a Ata de eleição dos membros. A entidade enviou cópia da Ata de Eleição da Diretoria, realizada em 1º/1/2016, com o devido registro.

2. Notou-se que, quanto à alteração do quadro diretivo, este Ministério somente tomou ciência do fato em razão das exigências formuladas por esta Coordenação-Geral.

3. Assim, encaminhamos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária a modificação efetuada pela entidade, com o devido registro, para as providências que entender necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 29/07/2019, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4445222** e o código CRC **617A2E3A**.

## **Anexos**

Não Possui.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.147.373/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2004
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO DE MUCAMBO-DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO MACEANO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>592</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MUCAMBO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARACIABA DO NORTE</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2019 às 11:08:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO  
**CNPJ:** 06.147.373/0001-76

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:16:51 do dia 22/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201900528855  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
Natureza: Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**PEDRO ALVES NETO  
CPF: 553.034.477-15**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 22/08/2019 08:34:44

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3521-2500



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900528861**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

**NÃO CONSTA**

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

**PEDRO ALVES NETO**

**CPF: 553.034.477-15**

Fortaleza, quinta-feira, 22 de agosto de 2019 às 08:36:25

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ, endereço [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br), por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900528861**

Endereço: Praça Murilo Borges, Centro, CEP 60035-210 - Fortaleza-CE

Fone: (85) 3521.2500



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201900528873  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
Natureza: Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA  
CPF: 062.826.403-85**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 22/08/2019 08:38:39

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900528877**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

**NÃO CONSTA**

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

**LUANA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA**

**CPF: 062.826.403-85**

Fortaleza, quinta-feira, 22 de agosto de 2019 às 08:40:01

**Observações:**

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ, endereço [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br), por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900528877**

Endereço: Praça Murilo Borges, Centro, CEP 60035-210 - Fortaleza-CE

Fone: (85) 3521.2500



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201900528889  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
Natureza: Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**JOSIANE RIBEIRO SAMPAIO  
CPF: 005.766.693-85**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 22/08/2019 08:41:55

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900528895**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

**NÃO CONSTA**

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

**JOSIANE RIBEIRO SAMPAIO**

**CPF: 005.766.693-85**

Fortaleza, quinta-feira, 22 de agosto de 2019 às 08:42:52

**Observações:**

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ, endereço [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br), por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5a Região.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900528895**

Endereço: Praça Murilo Borges, Centro, CEP 60035-210 - Fortaleza-CE

Fone: (85) 3521.2500



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO-DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.147.373/0001-76

Certidão nº: 180904619/2019

Expedição: 22/08/2019, às 14:13:17

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE MUCAMBO-DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.147.373/0001-76**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE  
MUCAMBO-DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE**  
**CNPJ: 06.147.373/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:10:35 do dia 22/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2020.

Código de controle da certidão: **DB1F.EB44.2C20.F3E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.147.373/0001-76

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DESSENV COMUNIT E COMUNIC

**Endereço:** AV JOAO MACEANO DE OLIVEIRA 592 / MUCAMBO / GUARACIABA DO NORTE / CE / 62380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2019 a 13/09/2019

**Certificação Número:** 2019081502032862925377

Informação obtida em 22/08/2019 14:15:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 01250.079776/2017 Localidade / UF: GUARACIABA DO NORTE/CE  
Entidade: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO DE MUCAMBO-DISTRITO  
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 91 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
PEDRO ALVES NETO	553.034.477-15	Presidente	01/01/2016 01/01/2020	(88) 981542320 (85) 32697103
Luana Cistina Martins Oliveira	062.826.403-85	Diretor Administrativo	01/01/2016 01/01/2020	
Josiane Ribeiro Sampaio	005.766.693-85	Diretor de Operações	01/01/2016 01/01/2020	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

#### VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação:fls.1 a 7 evento SEI 3106027-Proc.01250.036188-82.
- Declaração parâmetros técnicos:fl.6, J, evento SEI 3106027-Proc.01250.036188-82.
- Certidão Negativa Débitos Anatel:fl. 1 evento SEI 4537880.
- CNPJ válido e atual:fl.1 evento SEI 4537807.
- Cópia Estatuto Social registrado:fls.18 a 29 evento SEI 3106027-Proc.01250.036188-82.
- Ata eleição diretoria registrada: fls.34 e 35 evento SEI 3106027-Proc.01250.036188-82.
- Relatório Conselho Comunitário sobre programação da rádio:fls.42 a 51 evento SEI 3106027- Proc.01250.036188-82.
- RG e CPF dos dirigentes:fls.36 a 38 evento SEI 3106027-Proc.01250.036188-82.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista: fl.1 evento SEI 4558632.
- Certidão Negativa Débitos Federal:fl.1 evento SEI 4558642.
- Certificado Regularidade do FGTS: fl.1 evento SEI 4558653.
- Entidade sem vínculo político, religioso, familiar e outros.
- Nada Consta no TRF5/CE -Subseção de Sobral contra os membros da diretoria executiva, no campo criminal e eleitoral-1º Grau.

URSC/Florianópolis  
Tadeu.22/8/2019.

Tadeu Rosa

## Correspondência Eletrônica - 4561414

**Data de Envio:**

23/08/2019 10:08:26

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

viviane.domingues@mctic.gov.br

**Assunto:**

Proc.01250.079716/2017-20 - Informação sobre existência de Pai.

**Mensagem:**

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.079716/2017-20.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte/CE, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
Tadeu/URSC

Buscar

Tadeu Rosa

[E-mail](#) [Contatos](#) [Agenda](#) [Tarefas](#) [Porta-arquivos](#) [Preferências](#) [Fwd: Proc.01250](#)[Fechar](#)[Responder](#)[Responder a todos](#)[Encaminhar](#)[Arquivar](#)[Apagar](#)[Spam](#)[Ações](#)**Fwd: Proc.01250.079716/2017-20 - Informação sobre existência de Pai.**De: [Viviane Fernandes Domingues](#)Para: [Tadeu Rosa](#)[Despacho - Pesq...sa PAI Mucambo.docx \(15,1 KB\)](#) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde;

Em atenção ao e-mail, encaminho anexa a Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

Viviane Domingues  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Tel.: (61) 2027-6678

----- Mensagem encaminhada -----

De: "MCTIC" <[cgrc.sei@mctic.gov.br](mailto:cgrc.sei@mctic.gov.br)>

Para: "viviane domingues" <[viviane.domingues@mctic.gov.br](mailto:viviane.domingues@mctic.gov.br)>

Enviadas: [Sexta-feira, 23 de agosto de 2019 10:08:26](#)

Assunto: Proc.01250.079716/2017-20 - Informação sobre existência de Pai.

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [01250.079716/2017-20](#).

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado na Comunicação de Mucambo, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte e quando houve aplicação de sanção.

Processo nº: 01250.079716/2017-20

Entidade: Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo.

Assunto: Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Ativo	53900.061589/2015	Arts. 40, XV, XVII e XXIX, do Decreto nº 2.615/1998	-	04/02/2016	-

2. Portanto, uma vez que o processo de apuração de infração encontra-se em trâmite, após a conclusão, havendo infração, encaminharemos os possíveis dispositivos violados.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## **NOTA TÉCNICA Nº 15319/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.079776/2017-20.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo**, na localidade de **Guaraciaba do Norte**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/08/2006, e Decreto Legislativo nº 193, publicado no DOU de 28/08/2008.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/08/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 28/6/2018, à fls. 1 a 7, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

### **REQUERENTE**

Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo.

### **QUADRO DIRETIVO**

Presidente: Pedro Alves Neto.  
Diretora Administrativo: Luana Cristina Martins Oliveira.  
Diretora de Operações: Josiane Ribeiro Sampaio.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fls.1 a 7 evento SEI 3106027 Proc.01250.036188/2018-82.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.18 a 29 evento SEI 3106027 Proc.01250.036188/2018-82.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.34 e 35 evento SEI 3106027 Proc.01250.036188/2018-82.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.36 a 38 evento SEI 3106027 Proc.01250.036188/2018-82.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.42 a 51 evento SEI 3106027 Proc.01250.036188/2018-82.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.6, j, evento SEI 3106027 Proc.01250.036188/2018-82.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 4537807.

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 4537880.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 4558653.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 4558642.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 4558632.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 eventos SEI 4568995 e 4568999 - CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF5-CEARÁ**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**SOBRAL**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4558514, 4558524, 4558533, 4558543, 4558550 e 4558557 - Natureza: Criminal e Eleitoral - 1º Grau.

## **CONCLUSÃO**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4569004.

À consideração superior.

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.079776/2017-20, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, inscrita no CNPJ nº 06.147.3763/0001-76, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de agosto de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15319/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

POR TARIA Nº

DE

DE

DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.017843/2004 e nº 01250.079776/2017-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, CNPJ nº 06.147.373/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 29/08/2019, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/09/2019, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/09/2019, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 26/09/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4569008** e o código CRC **CF5B79EA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.079776/2017-20

SEI nº 4569008

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 01250.079776/2017-20

**Referência:** Nota Técnica 15319 (4569008)

**Interessado:** Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo

**Assunto: Renovação de outorga**

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, CNPJ nº 06.147.373/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 03/10/2019, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4687212** e o código CRC **2A18ECC6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.079776/2017-20

SEI nº 4687212



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### PORTARIA Nº 5179/2019/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.017843/2004 e nº 01250.079776/2017-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, CNPJ nº 06.147.373/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684349** e o código CRC **2BA5DFC9**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/10/2019 17:44:19

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 5542975

**Data prevista de publicação:** 11/10/2019

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12096573	ATO PORTARIA Nº 5175 MIN NCRED.rtf	739000dd8fd6f27c9 2d368b5d86768bb7	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096574	ATO PORTARIA Nº 5176 MIN NCRED.rtf	e6f0e8320ee0f60e b570c43f527b1ce9	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096615	ATO PORTARIA Nº 5177 MIN NCRED.rtf	5e232806ac0df2af d30aaa885479070a	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096616	ATO PORTARIA Nº 5178 MIN NCRED.rtf	34dfb9d5c583a7de fa1a05885b2d2225	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096617	ATO PORTARIA Nº 5179 MIN NCRED.rtf	b09db142098e7e1e bfc35b6a6f7094a9	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096618	ATO PORTARIA Nº 5180 MIN NCRED.rtf	378a9fd06ce95397 d5112f1891cb866f	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>42,00</b>	<b>R\$ 1.387,68</b>

## Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

## PORTARIA Nº 608, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019  
CAMPO DA PRODUÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 04.017.777/0001-10  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Complementado: R\$ 0,05  
Valor total atual: R\$ 7.537.953,70

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
163981 - Edição e Publicação de Livro sobre Darcy Brasiliano dos Santos: vida e protagonismo cultural  
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 17.082.502/0001-01  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Complementado: R\$ 298,20  
Valor total atual: R\$ 126.790,35

## PORTARIA Nº 609, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
176299 - 60! Doc Musical - Turnê  
Reder entretenimento Ltda ME  
CNPJ/CPF: 07.113.090/0001-76  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 14/09/2019 à 31/12/2019

190601 - PAIXÃO DE CRISTO 2019  
Associação Shalom  
CNPJ/CPF: 07.044.456/0001-00  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Prazo de Captação: 01/10/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
177944 - Festival - Novo Rock Brasil  
Noeli Fernandes Feijão ME  
CNPJ/CPF: 17.002.109/0001-60  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 06/03/2019 à 31/12/2019

## PORTARIA Nº 610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) proponente(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 185750 - Instituto de Veterinária à FMVZ-USP - 100 de história, publicado na portaria nº 0776/18 de 17/12/2018, publicada no D.O.U. em 18/12/2018.  
Onde se lê: 63.025.530/0113-00  
Leia-se: 50511286000148

Art. 2º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 160275 - SÉRIE PALCOS MUSICais 2016 - MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA, publicado na portaria nº 0530/16 de 29/08/2016, no D.O.U. de 30/08/2016, para SÉRIE PALCOS MUSICais - MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA.

PRONAC: 177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019, publicado na portaria nº 0668/17 de 01/11/2017, no D.O.U. de 03/11/2017, para DISNEY ON ICE 2018/2019/2020

Art. 3º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 170121 - Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água, publicado na portaria nº 0355/17 de 08/06/2017, publicada no D.O.U. de 09/06/2017.

Onde se lê: Realizar a elaboração do roteiro e a montagem original do espetáculo cênico-musical de bonecos " Aventuras no Planeta Água", assim como a realização de suas primeiras dez apresentações.

Leia-se: Realizar a elaboração do roteiro e a montagem original do espetáculo cênico-musical de bonecos - Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água -, assim como a realização de suas primeiras doze apresentações.

PRONAC: 177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019, publicado na portaria nº 0668/17 de 01/11/2017, publicada no D.O.U. de 03/11/2017.

Onde se lê: O projeto Disney On Ice -2018 propõe a realização do espetáculo "Disney On Ice" com apresentações que pretendem proporcionar ao público infanto-juvenil um grandioso teatro musical de patinação artística no gelo, com lotes de ingressos a preços populares. Produzido pela Feld Entertainment, o espetáculo conta com a exibição de incríveis efeitos especiais, com direção de arte impressionante e coreografias no gelo de tirar o fôlego. Também serão realizadas Oficina e Palestra referente à Patinação Artística sem cobrança de ingressos, como ação complementar de Democratização de Acesso e Formação de Plateia, respectivamente.

Leia-se: O projeto Disney On Ice - 2018/2019/2020 propõe a realização do espetáculo "Disney On Ice" com apresentações que pretendem proporcionar ao público infanto-juvenil um grandioso teatro musical de patinação artística no gelo, com lotes de

ingressos a preços populares. Produzido pela Feld Entertainment, o espetáculo conta com a exibição de incríveis efeitos especiais, com direção de arte impressionante e coreografias no gelo de tirar o fôlego. Também serão realizadas Oficinas de Patinação Artística sem cobrança de ingressos, como ação complementar de democratização de acesso à cultura.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 5.175-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53610.000429/1998 e nº 53000.056248/2011-52, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, CNPJ nº 02.531.601/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Calvo, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.176-SEI, DE 4 DE OUTUBRO 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002303/1998 e nº 53000.005450/2012-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, CNPJ nº 35.049.121/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Massapê, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.177-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000583/1998 e nº 01250.010422/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de Novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, CNPJ nº 12.085.841/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.178-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000006/2000 e nº 01250.075163/2017-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Filadélfia, CNPJ nº 03.469.359/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tucuruí, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.179-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.017843/2004 e nº 01250.079776/2017-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, CNPJ nº 06.147.373/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.180-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 56640.001385/1998 e nº 53000.058077/2011-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Wagner FM, CNPJ nº 02.506.445/0001-73 para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.079776/2017-20.**

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5179, de 04/10/2019 de , publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.079776/2017-20, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4736406** e o código CRC **1B1C5C02**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.079776/2017-20

SEI nº 4736406

Brasília, 30 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.079776/2017-20, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, inscrita no CNPJ nº 06.147.3763/0001-76, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de agosto de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15319/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.179-SEI, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42584/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.079776/2017-20.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811542** e o código CRC **5EC315E5**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.079776/2017-20

SEI nº 4811542